Nº	Rubrica
09	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama, conforme informações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Administração vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernidade do Poder Executivo e aprimora o atendimento aos munícipes. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar à seus setores (Secretaria e Unidades) os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este órgão.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade dos diversos Setores da Prefeitura ter acesso à informação com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), interligação de dados, via rádio, com a tecnologia MPLS, que permite que os operadores de uma determinada rede tenham alto desempenho no envio de tráfego de dados em situações normais ou críticas.

2.3 A presente contratação permite assegurar que a transmissão de determinadas informações não tenham perdas ou atrasos imperceptíveis em função da capacidade de uma gestão de tráfego mais eficaz, possibilitando assim maior qualidade dos serviços e conseqüentemente maior confiabilidade das informações.

2.4 Considerando que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem equipamentos para instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de ver atendidas suas necessidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

3.1 O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

10	
Nº	Rubrica

4. OBJETO:

Realização de SRP – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações em fornecimento de Link de Internet Dedicado, Locação de fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas) e interligação de dados via rádio com MPLS, destinada a atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que os itens a serem contratados deverão ser ofertados por uma única empresa vencedora, faz-se necessário a licitação por.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a acesso a rede mundial de computadores (internet), com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps/Ano	100
2	Contratação de empresa especializada em interligação de dados via rádio utilizando a tecnologia MPLS, com manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade de 24 horas por dia.	Mbps/Ano	100
3	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibra óticas para o transporte de links de acesso e repectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 01 a 500 mts.	UND/Ano	10
4	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com	UND/Ano	15

	instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 501 a 1000 mts.		
5	Contratação de empresa especializada em Locação de circuitos privados em fibras ópticas circuitos privados em fibras ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 1001 a 2000 mts.	UND/Ano	15
6	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 2001 a 3000 mts	UND/Ano	05
7	Contratação de empresa especializada em Locação de Circuitos Privados em Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), pelo período de 12 (doze) meses. De 3001 a 4000 mts	UND/Ano	05

4.1.2.1 Serviços dedicado de Conexão com Internet, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com velocidade mínima de 1 Mbp/s a ser contratada no montante descrito no item, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores.

4.1.2.2 O serviço deverá ter garantia de 100% das velocidades para Download e Upload, característico de um link dedicado.

12

4.1.3 LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Contratação de empresa especializada em Locação de Fibras Ópticas para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos com instalação interna e externa (vias públicas), destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

As diversas Secretarias utilizarão a rede da Prefeitura Municipal de Sooretama para se conectar com as unidades que constam neste edital. Desta forma se reduzirá custos de implantação e manutenção desse serviço, visto que também ficará mais viável criar uma única rede de dados para todo o município, onde poderá ser centralizado as informações em um único local.

Localidades para implantação imediata.

CEFISO - CENTRO DE FISIOTERAPIA DE SOORETAMA
RUA INUIBA, Nº 126, SAYONARA

FARMACIA BASICA MUNICIPAL
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 215 – CENTRO

NAPS "IDALÉCIO SOSSAI" - NUCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE
RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 159 – CENTRO

NESF MOURA/CENTRO - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
RUA BICUIBA, Nº 366 - PARQUE SÃO JORGE

PA - PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS"
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, Nº 35 – CENTRO

UNIDADE ESF ALEGRE
RUA ESMERALDINO SIMPLÍCIO, S/Nº - CORREGO ALEGRE

UNIDADE ESF DALVO LOUREIRO
RUA ELCIO MARQUES, S/Nº - DALVO LOUREIRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL
AV. VISTA ALEGRE, S/Nº - PARQUE SÃO JORGE

CEIM "ANÍZIO ALMEIDA"
RUA BICUÍBA, Nº 380 - PARQUE SÃO JORGE

CEIM "AURORA NUNES DE OLIVEIRA"
AVENIDA VISTA ALEGRE Nº 419 – CENTRO

CEIM "MIGUEL ALVES DA CUNHA"
RUA CIRILO COSTA Nº112 - CÓRREGO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

CEIM "PASTOR ANTONIO FELIZ"
RUA ELCIO MARQUES S/N – BAIRRO DALVO LOUREIRO

EMEF "ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA"
RUA GOIABEIRAS S/N CENTRO – SOORETAMA

EMEF "JOÃO NEVES PEREIRA"
AVENIDA VISTA ALEGRE Nº 1111 BAIRRO SALVADOR

EMEF "PEDRO BALBINO DE MENEZES"
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO Nº 1001

EMEF "PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR"
AVENIDA ANGELO SUZANO, Nº 801 – CENTRO

PEM " LEIA DOS SANTOS"
RUA VITÓRIO BOBBIO Nº 255 – CENTRO

PROJETO VIVA
RUA INUIBA Nº 135 – CENTRO

CIAC (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO)
RUA BASÍLIO CERRI, Nº 44 – CENTRO

ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"
RUA CAJÁ MIRIM, Nº 96, CENTRO, SOORETAMA.

CONSELHO TUTELAR
RUA BOM FIM, Nº 409, CENTRO, SOORETAMA.

CREAS
RUA BOM FIM, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

CRAS/BOLSA FAMILIA
RUA PROJETADA, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

BROQUETE/SERVIÇOS URBANOS/DEFESA CIVIL
RUA ARARIBA, S/Nº, CENTRO, SOORETAMA.

4.1.3.1 Requisitos Mínimos
O serviço contratado deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.3.2 Definição das Rotas
A definição exata das rotas dos cabos ficará a critério do projetista da contratada, juntamente com a equipe de TI – Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1.3.3 Características dos Cabos e Cordões Ópticos
4.1.3.3.1 As terminações dos segmentos de cabos, conforme definidos no item anterior, em caso de chegada de mais de 02 pares de fibras, deverão ocorrer em Distribuidores Internos Ópticos - DIOs montados nas salas de equipamentos de cada endereço;

4.1.3.3.2 Os armários de telecomunicações utilizados para a instalação dos DIOs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3.3.3 Todo o material a partir de cada DIO ou terminador óptico, incluindo os cordões ópticos para conexões aos ativos de rede, deverão ser fornecidos pela contratada e não se incorporarão ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3.3.4 A conexão entre as localidades deverá ser realizada por cabos de fibra óptica monomodo, e estes cabos deverão ser homologados pela ANATEL;

4.1.3.3.5 As características físicas e mecânicas dos cabos deverão ser apropriadas ao tipo de instalação (aérea ou subterrânea) e suas especificações ficarão a cargo do projetista, sendo obrigatória a observação das normas técnicas e recomendações vigentes para instalação de cabos ópticos internos e externos;

4.1.3.3.6 Os cordões ópticos deverão ser do tipo simples monomodo e conectores SC nas duas pontas. Os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.1.3.3.7 Cada circuito de fibra deverá ser privado, ponto a ponto, entre os endereços da Secretaria Municipal de Administração e demais prédios públicos, e não poderá ter nenhum elemento ativo em seu percurso, salvo eventuais equipamentos que possam ser utilizados pela contratante;

4.1.3.3.8 Cada circuito de fibra entre os endereços dos setores da Prefeitura, deverá ser entregue com velocidade mínima de 100 Mbp/s, com seus respectivos conversores ou *transceivers* nas extremidades.

4.1.4 INTERLIGAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, interligando dados via radio, destinada a atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Sooretama.

15

Localidades para implantação imediata.

UNIDADE ESF JUNCADO
RUA PROJETADA, S/Nº - CORREGO JUNCADO

UNIDADE ESF CHUMBADO
RUA PROJETADA, S/Nº - CORREGO CHUMBADO

CEIM "ADAIR POUBEL DE ALMEIDA"
RUA PRINCIPAL Nº 16 – JUNCADO

CEIM "ELENITA BARBOSA GAMA"
RUA PROJETADA SNº - PATRIMÔNIO COMENDADOR RAFAEL

EMEF " LAGOA JUPARANÃ"
RUA PRINCIPAL, S/N – PAT. COMENDADOR RAFAEL

EMEF "CHUMBADO"
RUA PRINCIPAL S/N – CHUMBADO

PEM "GIRASSOL"
RUA PROJETADA, SNº - CHUMBADO

PEM "JOSÉ MARTINS"
RUA PRINCIPAL, SNº - CÓRREGO RODRIGUES

PEM "PAULO CESAR FORNAZIER"
RUA PRINCIPAL, SNº - SANTA LUZIA

Os endereços de cada localidade poderão ser consultados diretamente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

4.1.4.1 Cada circuito de interligação de dados, via radio, deverá ser entregue utilizando a tecnologia MPLS (Multi/Protocol/Label/Switching), com no mínimo 5 Mbp/s de velocidade para cada circuito, sendo que os roteadores deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.1.4.1.1 Instalar os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

4.1.4.2 Cada circuito de Interligação de Dados em Rádio entre as unidades da Secretaria Municipal de Administração deverá ser entregue com velocidade mínima descrita no item, com seus respectivos equipamentos nas extremidades.

16

5. PRAZOS, ESTIMATIVA TOTAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação das secretarias, nas datas, horários e locais indicados pela mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

5.1.2 Os serviços deverão estar disponíveis em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração.

5.2 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento).

5.3 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 A contratante pagará a Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17

7.3.1 Estar devidamente regulamentada e autorizada a prestar o referido serviço, pela ANATEL.

7.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

7.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

7.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

7.7 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

7.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.10 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

7.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna necessária.

7.13 Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do sinal em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados (central de atendimento);

18

7.14 A central de atendimento deverá dispor de mecanismo para identificar a ocorrência, contendo no mínimo o número do protocolo (ou chamado), nomes do atendente e solicitante, data e hora de abertura e encerramento do chamado;

7.15 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

7.16 Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

7.17 Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

7.18 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Secretaria Municipal de Administração mantenha os contatos necessários;

7.19 Atender às solicitações e determinações da Secretaria Municipal de Administração, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

7.20 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Secretaria Municipal de Administração, nenhum ônus com tais serviços;

7.21 Na assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela **concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa** para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **ALEX BUZATTO SARMENTO,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor;

9.2 Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações** ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;

9.3 - Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

9.3.1 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (Doze) meses,** contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

10.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

11.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

11.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

11.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

11.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

12.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

12.7 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

13.2 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

13.4 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

13.5 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

13.6 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

13.8 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Administração (gestor da ARP);
2. Saúde;
3. Educação;
4. Meio Ambiente;
5. Planejamento;
6. Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
7. Obras;
8. Serviços Urbanos;
9. Agricultura;
10. Finanças;

15 – DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA DOS INTERESSADOS (LICITANTES)

15.1 A visita Técnica DEVERÁ SER "*facultada*" para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo (s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 09hs00mm às 16hs00mm;

15.1.1 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de Administração providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. **O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone 27 3273-1282 admnistracao@sooretama.es.gov.br.**

23

15.2 Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento dos locais, não podendo alegar qualquer desconhecimento para elaboração da sua proposta;

15 – DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO TECNICA DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Participou na elaboração, contribuindo com as informações técnicas e especificas para a construção deste Termo de referencia, nossa área técnica de Tecnologia da Informação (TI), na pessoa do Sr. ALEX BUZATTO SARMENTO, GERENTE DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, dando seu parecer positivo e contributivo para este expediente.

Sooretama - ES, 05 de novembro de 2018.

Cássio Dias Lopes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX BUZATTO SARMENTO
GERENTE DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos e Agricultura

Secretaria Municipal de Finanças